

Aviso n.º 4075/2005 (2.ª série) — AP. — *Contrato de trabalho a termo resolutivo.* — Para os devidos efeitos se torna público que esta Câmara Municipal, por despacho do presidente datado de 22 de Abril de 2005, decidiu contratar a termo resolutivo, nos termos da alínea i) do n.º 1 artigo 9.º da Lei n.º 23/2004, de 22 de Junho, Ana Sofia Cassis dos Santos, com a categoria de técnico, pelo período de um ano, com início no dia 26 de Abril de 2005, a remunerar pelo índice 400. (Isento de visto do Tribunal de Contas.)

3 de Maio de 2005. — O Presidente da Câmara, *António Manuel Oliveira Rodrigues.*

Aviso n.º 4076/2005 (2.ª série) — AP. — *Renovação de contrato de trabalho a termo certo.* — Para os devidos efeitos se torna público que, ao abrigo do disposto no artigo 10.º da Lei n.º 23/2004, de 22 de Junho, e por despacho exarado em 15 de Abril do corrente ano, se procedeu à renovação do contrato de trabalho a termo certo celebrado com Francisco José da Costa Almeida, operário qualificado (pintor), com início a 3 de Maio de 2005 até 2 de Maio de 2006. (Isento de visto do Tribunal de Contas.)

3 de Maio de 2005. — O Presidente da Câmara, *António Manuel Oliveira Rodrigues.*

CÂMARA MUNICIPAL DE TORRES VEDRAS

Edital n.º 355/2005 (2.ª série) — AP. — *Normas e Taxas de Utilização de Espaços Desportivos Municipais.* — Dr. Carlos Manuel Soares Miguel, presidente da Câmara Municipal de Torres Vedras:

Torna público que, por deliberação desta Câmara Municipal, tomada nas reuniões ordinárias de 30 de Novembro de 2004 e 19 de Abril de 2005, e para cumprimento do artigo 118.º do Código do Procedimento Administrativo, está aberto, durante 30 dias, inquérito público sobre as Normas e Taxas de Utilização de Espaços Desportivos Municipais, cujo prazo se inicia no dia imediato à publicação na 2.ª série do *Diário da República*.

Quaisquer reclamações, observações ou sugestões sobre as referidas normas e taxas poderão ser apresentadas por escrito na Secção de Expediente Geral e Arquivo da Câmara Municipal de Torres Vedras, sita na Avenida de 5 de Outubro, onde as mesmas estarão expostas.

Para constar e devidos efeitos, se publica o presente edital e outros de igual teor, que vão ser afixados nos lugares públicos do costume.

E eu, (*Assinatura ilegível*), director do Departamento Administrativo e Financeiro, o subscrevi.

20 de Abril de 2005. — O Presidente da Câmara, *Carlos Manuel Soares Miguel.*

Normas de Utilização dos Espaços Desportivos da Câmara Municipal de Torres Vedras

Introdução

O acesso à prática desportiva é um dos direitos fundamentais dos cidadãos nas sociedades actuais, exigindo assim que as diferentes entidades com capacidade de intervenção no âmbito do desenvolvimento desportivo utilizem as suas potencialidades de forma conjugada e articulada, procurando proporcionar as melhores condições de acesso à prática desportiva e, conseqüentemente, às instalações criadas para esse efeito.

Considerando que:

- À Câmara Municipal compete estabelecer as normas de utilização dos espaços desportivos de âmbito municipal;
- Os referidos espaços desportivos devem servir primordialmente as associações e os habitantes do concelho de Torres Vedras;
- A Câmara Municipal reconhece os clubes e as associações desportivas do seu concelho como a base fundamental para o correcto desenvolvimento desportivo e social;
- O alargamento da oferta de modalidades desportivas é um passo fundamental para a captação de novos praticantes e para uma educação desportiva de qualidade;
- No âmbito da prática desportiva associativa, pretendendo criar públicos a médio e longo prazo e considerando

os menores recursos e autonomia dos praticantes, devem ser privilegiados os escalões de formação;

- A prática desportiva informal, não enquadrada no movimento associativo, correspondendo a um fenómeno social em crescimento, deve ser encorajada nomeadamente através da possibilidade de acesso a instalações desportivas de qualidade por parte de grupos de cidadãos sem qualquer suporte institucional.

Assim, atenta a imperiosa necessidade de estabelecer normas para a utilização dos espaços desportivos de âmbito municipal, a Câmara Municipal de Torres Vedras estabelece o seguinte conjunto de normas, procurando definir critérios, condições, procedimentos e preços a que deve obedecer qualquer utilização.

Artigo 1.º

Disposições gerais

O presente documento estabelece as normas gerais e as condições de cedência e utilização dos espaços desportivos de âmbito municipal.

Artigo 2.º

Gestão e administração

A gestão e administração dos espaços são da responsabilidade da Câmara Municipal de segunda-feira a domingo entre as 9 e as 24 horas.

Artigo 3.º

Preferência na utilização

1 — Os seguintes critérios servirão para o estabelecimento de prioridades no acesso à utilização dos espaços desportivos no caso de existirem pretensões de utilização simultânea:

- Actividades desportivas organizadas directamente pela Câmara Municipal de Torres Vedras;
- Actividades desportivas regulares que compreendam a duração de uma época desportiva e ou um ano lectivo;
- Actividades desportivas orientadas por técnicos com grau de formação reconhecido (licenciatura em Educação Física ou equivalente, curso de treinador ou de monitor reconhecido pela respectiva federação ou associação);
- Actividades desportivas organizadas por associações e clubes sedeados no concelho de Torres Vedras que não possuam instalações equivalentes, nomeadamente, pavilhão desportivo;
- Actividades desportivas organizadas por associações e clubes sedeados no concelho de Torres Vedras;
- Modalidades desportivas para as quais não existam qualquer oferta alternativa no concelho;
- Actividades desportivas promovidas no âmbito dos escalões de formação;
- Número de praticantes previsto;
- Actividades desportivas promovidas por grupos informais de cidadãos;
- Actividades desportivas promovidas por entidades exteriores ao concelho.

2 — Na distribuição da ocupação, segundo os critérios referidos no n.º 1 deste artigo, procurar-se-á o equilíbrio entre desporto formal e informal, modalidades desportivas e associações.

Artigo 4.º

Condições de cedência do pavilhão

1 — Os espaços desportivos podem ser alugados/cedidos:

- Com carácter regular, durante um(a) ano lectivo/época.
- Com carácter pontual.

2 — Os pedidos de cedência dos espaços devem ser dirigidos por escrito em impresso próprio a criar pela Câmara Municipal nos seguintes prazos:

- Com carácter regular, durante o mês de Junho da época imediatamente anterior, salvo situações devidamente justificadas;
- Com carácter pontual, até setenta e duas horas antes do início da utilização;